



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.ufop.br

EDITAL Nº 003 PRACE/UFOP/2020

Processo nº 23109.001321/2020-71

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, **Apartamento Estudantil**, no primeiro semestre letivo de 2020, em conformidade com a Portaria Reitoria Nº 387, de 06 de setembro de 2012 e com a Portaria Reitoria Nº 042, de 21 de janeiro de 2016.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP 34, de 22 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, **Apartamento Estudantil**, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, campus Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

1. 1. Definição: Apartamentos localizados na Rua Treze, S/N, Morro do Cruzeiro, de propriedade da UFOP, compõem dois blocos com doze apartamentos cada, constituídos de dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço. Os apartamentos possuem capacidade para quatro moradores cada, totalizando noventa e seis vagas.
1. 2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFOP do campus Ouro Preto.
 1. 2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:
 - i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP.
 - ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1.775 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.775.
 - iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.

2. VAGAS

2. 1. O processo seletivo destina-se a ocupação de vagas na Vila Universitária durante o primeiro semestre letivo de 2020.
2. 2. A distribuição das vagas será realizada através de duas seleções, que atenderão aos seguintes critérios:
 1. Seleção A: vagas disponibilizadas aos estudantes que já possuem avaliação socioeconômica concluída até **13/03/2020** e com validade igual ou superior a **31/07/2020**.
 2. Seleção B: vagas disponibilizadas aos estudantes inscritos não habilitados na Seleção A e estudantes que participaram da Seleção A e ficaram como excedentes.
2. 3. Serão disponibilizadas para a Seleção A 2/3 do total das vagas disponíveis na data do resultado de classificação e convocação. O número de vagas restantes será disponibilizado para os inscritos na Seleção B, que poderá sofrer alterações em virtude de desocupações que ocorram durante a vigência do presente edital.

2. 4. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 02/2019.

1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas nos itens 4 e 5 deste edital.
2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.4.1, as vagas reservadas serão disponibilizadas para a ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via *internet*, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, em www.ufop.br, no período de **17/02/2020 a 18/03/2020** para os participantes da **Seleção A** e de **17/02/2020 a 03/04/2020** para os participantes da **Seleção B**.

3.2 Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e em seguida a aba “Programas”.
- iii. Incluir o programa **Apartamento Estudantil – Ouro Preto**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- iv. Os estudantes que não possuem avaliação socioeconômica com data de validade igual ou superior a 31/07/2020 deverão realizar também os procedimentos descritos no item 5.2.6 deste Edital.

3.3 As pessoas trans deverão enviar email para atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia até o dia **19/03/2020** para participar da **Seleção A** e **01/05/2020** para participar da **Seleção B**. O procedimento deve ser realizado uma única vez.

3.4 Os inscritos que não atenderem ao disposto no item 1.2 terão sua inscrição indeferida.

4. RESERVA DE VAGAS

4.1 Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até o dia **19/03/2020** para participar na **Seleção A** e **01/05/2020** para participar na **Seleção B**. O procedimento deve ser realizado uma única vez.

4.2 Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o email atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:

- i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: 1) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; 2) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; 3) a limitação no desempenho de atividades; 4) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 Os candidatos que não atestarem esta situação nos prazos estipulados no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

5. 1. SELEÇÃO A

5.1.1 A relação de classificados na Seleção A será divulgada no dia **24/03/2020**.

5.1.2 Para esta classificação serão considerados os inscritos no edital até o dia **18/03/2020**, cuja avaliação socioeconômica tenha sido concluída pela PRACE até **13/03/2020** e tenha validade igual ou superior a **31/07/2020**.

5.1.3 A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
- ii. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

5.1.4 Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.
- ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso).
- iii. Renda per capita familiar (menor valor).

5.1.5 Os estudantes procedentes dos municípios de Ouro Preto e Mariana serão desclassificados, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos.

5.1.5.1 Os casos dos estudantes procedentes de distritos e subdistritos de Ouro Preto e Mariana serão analisados por uma comissão formada por servidores da equipe de moradia da PRACE, que emitirá parecer justificando a possibilidade de participação do estudante na seleção.

5.1.6 Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma [Minha UFOP](#), “Graduação > Protocolização de Requerimentos”, no dia **25/03/2020**.

5.1.6.1 A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada no dia **26/03/2020**.

5.1.7 O resultado de classificação dos concorrentes às vagas reservadas será divulgado em lista separada e também na classificação geral.

5.1.8 Os candidatos convocados na Seleção A que não participarem da reunião de pré-moradia, serão reclassificados na Seleção B.

5.1.9 O quantitativo de vagas para ocupação será divulgado junto ao resultado e à convocação.

5.1.9.1. Estarão convocados para ocupação os candidatos presentes na reunião pré-moradia, até o limite de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

5.1.10 Os convocados na Seleção A serão incluídos em uma listagem única contendo todos os demais inscritos e passarão por nova classificação na Seleção B, obedecendo ao disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4.

5.2. SELEÇÃO B

5.2.1 Participarão da Seleção B todos os inscritos, exceto aqueles desclassificados ou que ocuparam vaga na Seleção A.

5.2.2 Será divulgada uma nova listagem por gênero, elaborada em ordem de classificação dos candidatos habilitados para a Seleção B, obedecendo aos critérios estipulados nos itens 5.1.3 a 5.1.10.

5.2.3 O resultado de classificação e a convocação da Seleção B serão divulgados no dia **26/05/2020**.

5.2.3.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma [Minha UFOP](#), “Graduação > Protocolização de Requerimentos”, no dia **27/05/2020**.

5.2.3.2 A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada no dia **28/05/2020**.

5.2.4 Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com validade igual ou superior a **31/07/2020** terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados do procedimento de avaliação socioeconômica, referente à sua inscrição neste edital.

5.2.5 Os estudantes que possuírem a avaliação socioeconômica na PRACE com validade até **30/07/2020** deverão apresentar novamente a documentação descrita no item 5.2.6. para renovação de sua avaliação socioeconômica.

5.2.6 A avaliação socioeconômica obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1.380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil.

5.2.7 Para realizar a avaliação socioeconômica o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil - CPAE.
- iii. Incluir o questionário socioeconômico por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenchê-lo e enviá-lo.
- iv. Aguardar resultado prévio da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.
- v. Entregar a documentação solicitada para pré-conferência, na unidade da PRACE referente ao campus do curso do estudante, e acompanhar o processo cumprindo as solicitações.
- vi. O resultado final da avaliação socioeconômica será comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.

5.2.8. A relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, conforme indicado no item 5.2.7, seguirá anexa ao e-mail enviado ao estudante com o resultado prévio da avaliação socioeconômica e também pode ser acessada no site www.prace.ufop.br.

5.2.9. Toda a documentação solicitada deverá ser entregue, exclusivamente, na unidade da PRACE referente ao campus do curso do estudante, até **06/04/2020**.

5.2.10. Caso sejam identificados documentos pendentes durante a pré-conferência da documentação, será gerada uma lista de pendências e esta deverá ser retirada até o dia **13/04/2020**, na unidade da PRACE referente ao campus do curso do estudante.

5.2.11. Os documentos solicitados na lista de pendências deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia **22/04/2020**, na unidade da PRACE referente ao campus do curso do estudante.

5.2.12. Durante a avaliação socioeconômica, caso seja identificada a necessidade de documentos complementares, será enviado um e-mail ao discente, via plataforma [Minha UFOP](#), com a relação de tais documentos. O candidato deverá acessar a lista de documentos complementares até o dia **27/04/2020**.

5.2.13. Os documentos complementares que venham a ser solicitados deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia **04/05/2020**, na unidade da PRACE referente ao campus do curso do estudante.

5.2.14. Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

5.2.15. As avaliações socioeconômicas serão concluídas pela equipe técnica da PRACE até o dia **12/05/2020**.

5.2.16. O candidato que não tiver sua avaliação socioeconômica concluída até **12/05/2020**, em função de pendências, será desclassificado.

5.2.17. O candidato com resultado da avaliação socioeconômica na categoria E será desclassificado.

5.2.18. Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, o qual deverá ser protocolado na plataforma [Minha UFOP](#), “Graduação > Protocolização de Requerimentos” até o dia **13/05/2020**

5.2.19. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até o dia **15/05/2020**.

6. REUNIÃO PRÉ-MORADIA

6.1 O comparecimento na Reunião de Pré-moradia é pré-requisito para a participação na Reunião de Ocupação .

6.1.1 O estudante que não for contemplado com uma vaga na Seleção A e estiver classificado na Seleção B, deverá participar novamente da reunião de pré-moradia.

6.2 O estudante que não puder comparecer à reunião pré-moradia poderá indicar um procurador para representá-lo.

- i. O procurador deverá comparecer à reunião munido da procuração e de documento de identificação oficial com foto
- ii. Na procuração deverá constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado, além de uma cópia de um documento de identificação do representado. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, desde que seja encaminhado também com cópia à Área de Moradia Estudantil do campus referente à moradia.

6.3 Todos os candidatos classificados serão convocados para a reunião de pré-moradia.

6.4 Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para reunião Pré-Moradia, obedecendo-se a ordem de classificação da lista separada definida no item 5.1.3 e 5.1.4.

6.5 A convocação para a reunião de Pré-Moradia na Seleção A será divulgada no dia **24/03/2020** e para a Seleção B, no dia **26/05/2020**.

6.6 A reunião será realizada no campus Morro do Cruzeiro, no dia **27/03/2020** para a Seleção A, e no dia **29/05/2020** para a Seleção B. O local e o horário serão divulgados juntamente com as convocações.

6.7 Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que se atrasar mais de 15 minutos não poderá participar da reunião, podendo participar da seleção B, não cabendo justificativa para a ausência ou para o atraso superior ao tempo de tolerância de 15 minutos.

6.8 A convocação e participação na reunião de Pré-Moradia não assegura o direito de ocupação, sendo essa condicionada ao quantitativo de vagas e as disposições do item 7.

6.9 Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de residências da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de Pré-Moradia, na mesma data, este deverá optar por participar de 1 (uma) delas.

7. REUNIÃO DE OCUPAÇÃO

7.1 A reunião possui caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do candidato.

7.2 Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que chegar após esse horário estará desclassificado, não cabendo justificativa para a ausência ou para o atraso superior ao tempo de tolerância de 15 minutos.

7.3 O estudante que não puder comparecer na reunião de ocupação poderá indicar um procurador para representá-lo, conforme item 6.2.

7.4 A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, na presença dos selecionados, e será feita por sorteio, durante a reunião de ocupação. O sorteio indicará o bloco e o apartamento que o estudante ocupará.

7.5 As reuniões serão realizadas no Campus Morro do Cruzeiro, no dia **27/03/2020** para Seleção A e no dia **29/05/2020** para Seleção B. Os locais e os horários serão divulgados juntamente com as convocações.

7.6 Estarão convocados para reunião de ocupação os candidatos presentes na reunião pré-moradia, até o limite de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

7.7 O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias da data do recebimento da chave perderá o direito à ocupação da vaga.

7.8 O aluno poderá trocar a vaga para a qual foi sorteado durante a reunião de ocupação, entre os participantes. Encerrada a reunião de ocupação, as trocas ocorrerão exclusivamente mediante participação em edital específico de troca de vagas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados serão convocados a ocupar as vagas, durante a vigência do presente edital, de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo-se a ordem do resultado final e reconhecendo-se as identidades de gênero, conforme orientações da Resolução CUNI 1765.

8.2 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.ufop.br e/ou pelo site www.prace.ufop.br.

8.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar os sites www.ufop.br e www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.

8.4. O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.5. Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2020/1 ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem convocados, o que ocorrer primeiro.

8.6. Diante do encerramento do edital, por ausência de classificados a serem convocados, poderá ser aberto novo edital no semestre de 2020/2, desde que haja tempo hábil para conclusão de todo o processo, durante a vigência do semestre.

8.7. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma [Minha UFOP](#).

8.8. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.9. A seleção seguirá os calendários a seguir:

SELEÇÃO A – EDITAL PRACE/UFOP Nº 003/2020			
Quem pode participar	Período de inscrição	Resultado e Convocação	Reunião de Pré-moradia e Ocupação
Estudantes que tenham avaliação socioeconômica concluída até 13/03/2020 e com validade igual ou posterior a 31/07/2020.	17/02/2020 a 18/03/2020	24/03/2020 Recurso: 25/03/20	27/03/2020

SELEÇÃO B – EDITAL PRACE/UFOP Nº 003/2020			
Quem pode participar	Período de inscrição	Resultado e Convocação	Reunião de Pré-moradia e Ocupação
Todos o(a)s estudantes, exceto aquele(a)s desclassificados ou que ocuparam vaga na Seleção A	17/02/2020 a 03/04/2020	26/05/2020 Recurso: 27/05/2020	29/05/2020

Etapas da Avaliação Socioeconômica - para participantes da Seleção B	
17/02/2020 a 03/04/2020	Período de Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
06/04/2020	Data limite para entrega da documentação para pré-conferência.
13/04/2020	Data limite para retirar na PRACE a lista de documentos pendentes gerada na pré-conferência.
22/04/2020	Data limite para entregar os documentos relacionados na lista de pendências.
27/04/2020	Data limite para acessar por e-mail/plataforma Minha UFOP a relação de documentos complementares, gerados após prévia da avaliação socioeconômica.
04/05/2020	Data limite para entregar os documentos complementares que venham a ser exigidos.
12/05/2020	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas.
13/05/2020	Data limite para recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica.
15/05/2020	Data limite para divulgação da deliberação do recurso contra resultado da avaliação socioeconômica por e-mail/plataforma Minha UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Magalhaes Rocha, PRO-REITOR(A) ADJUNTA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS**, em 17/02/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037225** e o código CRC **8FE02B7E**.